CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

24 JUL 2009

PROTOCOLO Nº 432/2009

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 08 de julho de 2009.

OFÍCIO PMV/GP N.° 0564/2009.
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem n.°026/2009

Exmo. Sr. Presidente,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, encaminhamos a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.618.356,65 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras correlatas providências, acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 026/2009.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito

EXMO. SR.
RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 08 de julho de 2009.

MENSAGEM N° 026/2009

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.618.356,65 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras correlatas providências

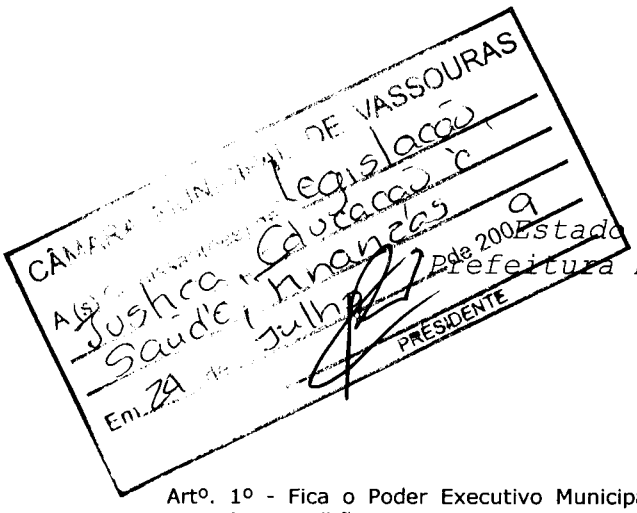
Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a suplementação orçamentária da folha de pagamento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Outrossim, como especificado no presente projeto de lei, a suplementação é originária de excesso provável de arrecadação, da fonte de recursos FUNDEB.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 2.618.356,65 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.618.356,65 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 15 -> R$ 2.618.356,65

02.04 – Secretaria Municipal de Educação			
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0017	Ensino Fundamental		
12.361.0017.2028	**Manutenção do Ensino de 1º Grau - FUNDEB**		
3190.09.01.0015	Salário – Família 60%	**R$**	**4.324,85**
3190.09.02.0015	Salário – Família 40%	**R$**	**2.127,26**
3190.11.03.0015	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60%	**R$**	**1.242.665,99**
3190.11.04.0015	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40%	**R$**	**677.479,46**
3191.13.01.0015	Obrigações Patronais – FUPREVAS 60%	**R$**	**9.871,36**
3191.13.02.0015	Obrigações Patronais – FUPREVAS 40%	**R$**	**52.209,23**

02.04 – Secretaria Municipal de Educação			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0016	Educação Infantil		
12.365.0016.2106	**Manutenção do Ensino Infantil**		
3190.11.03.0015	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60%	**R$**	**418.999,28**
3190.11.04.0015	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40%	**R$**	**153.400,98**
3191.13.01.0015	Obrigações Patronais – FUPREVAS 60%	**R$**	**39.452,51**
3191.13.02.0015	Obrigações Patronais – FUPREVAS 40%	**R$**	**17.825,73**

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso Provável de Arrecadação, da fonte de recursos **FUNDEB**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, informado pelo FNDE, conforme relatório em anexo e descriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Mai. 2009 Rendimentos	6.987,95
Arrecadação (÷) 5 meses – Média Mensal	1.397,59
Média Mensal (X) 12 meses	16.771,08
Orçado em 2009 Rendimentos	2.084,42
Excesso Provável de Arrecadação Rendimentos	**14.686,66**

Estimativa da Receita do FUNDEB 2009	(+)	6.772.511,17
Orçado em 2009	(-)	4.168.841,18
Excesso Provável de Arrecadação	**(=)**	**2.603.669,99**

1325.01.03.0015 – Remuneração Depósitos Bancários - FUNDEB	**R$**	**14.686,66**
1724.01.00.0015 – Transferências de Recursos do FUNDEB	**R$**	**2.603.669,99**

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 08 de Julho de 2009.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito